



EDITAL Nº. 001/2020 - UNEMAT/PRAE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, torna pública a abertura do processo seletivo e estabelece normas de seleção para a concessão de **Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação**, a discentes dos cursos de graduação presencial, segundo os requisitos e os critérios estabelecidos neste Edital, em seus anexos e Editais Complementares, à luz da Resolução nº 019/2013-CONSUNI, que cria o Programa de Assistência Estudantil da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, e pelas Resoluções nº 020/2013 e 021/2013 do CONSUNI-UNEMAT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **AUXÍLIO MORADIA** de que trata este Edital tem por objetivo contribuir para a permanência do discente matriculado em curso presencial de graduação na UNEMAT, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica, que resida fora do domicílio de seus pais, assegurando-lhe auxílio financeiro para complementação de despesas com moradia.

1.1.1. O Auxílio Moradia está estabelecido em **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** e será concedido ao discente selecionado pelo período de vigência de **01/04/2020 a 31/12/2020**, podendo ser prorrogado.

1.2. O **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** de que trata este Edital tem por objetivo assegurar o auxílio financeiro para complementação com despesas alimentícias do discente matriculado em curso presencial de graduação na UNEMAT, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica.

1.2.1. O Auxílio Alimentação está estabelecido em **R\$ 200,00 (duzentos reais)** e será concedido ao discente selecionado pelo período de vigência de **01/04/2020 a 31/12/2020**, podendo ser prorrogado.

1.3. Todas as informações referentes a este Edital poderão ser obtidas no site da PRAE em www.unemat.br/prae, no ícone “Editais”, link do ano vigente “2020” e aba superior “Edital Nº 001/2020/PRAE - Auxílios Moradia e Alimentação”.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do discente a obtenção de todas as informações e resultados referentes ao processo de seleção para concessão de Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação, disponibilizadas neste Edital. Nesse caso, o(a) discente assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

1.5. Em quaisquer das fases dessa Seleção não será aceita a entrega condicional de documentos, assim como, após a entrega destes não será permitido **retirar ou encaminhar** a documentação complementar, com exceção do comprovante de conta bancária.

2. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



2.1. O total de Auxílios Alimentação e/ou Auxílios Moradia, para o semestre letivo de 2020/1 na Unemat, é de **846** (oitocentos e quarenta e seis), sendo **423** (quatrocentos e vinte e três) Auxílios Alimentação e **423** (quatrocentos e vinte e três) Auxílios Moradia, distribuídos proporcionalmente ao número de discentes dos Câmpus Universitários e Núcleos Pedagógicos, com vigência de 9 (nove) meses.

Nº	CÂMPUS (NÚCLEOS)	AUXÍLIOS		TOTAL
		ALIMENTAÇÃO	MORADIA	
1	Alta Floresta	28	28	56
2	Alto Araguaia	10	10	20
3	Barra do Bugres	37	37	74
4	Cáceres	80	80	160
5	Colíder	12	12	24
6	Diamantino	28	28	56
7	Juara	14	14	28
8	Nova Mutum	22	22	44
9	Nova Xavantina	27	27	54
9	Pontes e Lacerda	19	19	38
10	Sinop	59	59	118
11	Tangará da Serra	58	58	116
12	Água Boa (Nova Xavantina)*	3	3	6
13	Aripuanã (Luciara)*	3	3	6
14	Brasnorte (Barra do Bugres)*	2	2	4
15	Cuiabá (Núcleo)*	2	2	4
16	Campos de Júlio (Pontes e Lacerda/e Tangará)*	2	2	4
17	Comodoro (Pontes e Lacerda)*	1	1	2
18	Itiquira (Alto Araguaia)*	2	2	4
19	Lucas do Rio Verde (Barra do Bugres/Sinop)*	2	2	4
20	Marcelândia (Alta Floresta)*	2	2	4
21	Rondonópolis (Alto Araguaia)*	6	6	12
22	Vila Rica (Luciara)*	4	4	8
TOTAL		423	423	846

* Vinculado a outro Campus



3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	20/01/2020	www.unemat.br/prae
1ª ETAPA: Período de Inscrição: preenchimento do Formulário Socioeconômico <i>online</i>	03/02 a 17/02/2020	www.unemat.br/prae
Divulgação das inscrições homologadas	20/02/2020	www.unemat.br/prae
Convocação para 2ª. ETAPA (Divulgação do calendário do Câmpus)	21/02/2020	No mural do câmpus/núcleo pedagógico ou site de cada câmpus, <i>link logo abaixo desse quadro.*</i>
2ª ETAPA: Acadêmicos classificados para entrevista: Entrega dos documentos	27/02 a 03/03/2020 Conforme horário administrativo e organização de cada câmpus/núcleo pedagógico	Na COMISSÃO LOCAL do Processo Seletivo do câmpus/núcleo pedagógico ao qual pleiteie a vaga
3ª ETAPA: Momento da Entrevista	06/03 a 12/03/2020 Conforme horário administrativo e organização de cada câmpus/núcleo pedagógico	Na COMISSÃO LOCAL do Processo Seletivo do câmpus/núcleo pedagógico ao qual pleiteie a vaga
Divulgação do resultado PRELIMINAR do processo de seleção	18/03/2020	www.unemat.br/prae
Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar	19/03/2020 Conforme horário administrativo e organização de cada câmpus/núcleo pedagógico	Na COMISSÃO LOCAL do Processo Seletivo do câmpus/núcleo pedagógico ao qual pleiteie a vaga
Divulgação do resultado dos RECURSOS interpostos	25/03/2020	www.unemat.br/prae
Divulgação do resultado FINAL	26/03/2020	www.unemat.br/prae
Convocação dos aprovados para assinatura do Recibo e Termo de Compromisso.	26/03/2020	www.unemat.br/prae
Início da Concessão dos Auxílios	01/04/2020	-----
Data para a DURA encaminhar à PRAE a lista dos discentes, de acordo com a ordem de classificação no processo de seleção, habilitados a preencher os Auxílios remanescentes	Publicação da 2ª Convocação 15/04/2020	e-mail: auxilios.prae@unemat.br
	Início da concessão: 01/05/2020	
	Publicação da 3ª Convocação 15/05/2020	
	Início da concessão: 01/06/2020	
	Publicação da 4ª Convocação 15/06/2020	
	Início da concessão: 01/07/2020	
Término de concessão dos Auxílios	31/12/2020	-----

*Alta Floresta
<http://altafloresta.unemat.br/>
*Barra do Bugres
<http://bbg.unemat.br/>
*Cáceres
<http://caceres.unemat.br/>

*Colíder
<http://www.colider.unemat.br/>
*Nova Mutum
<http://novamutum.unemat.br/>
*Nova Xavantina
<http://nx.unemat.br/>

*Sinop
<http://sinop.unemat.br/>
*Tangará da Serra
<http://tangara.unemat.br/>



4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições estarão abertas no período estabelecido no cronograma, conforme item 3, e deverão ser feitas exclusivamente via preenchimento do Formulário Socioeconômico *online* www.unemat.br/prae.

4.2. Ao acessar o site www.unemat.br/prae, o discente deve clicar no ícone-“Editais”, em seguida, na aba “Ano 2020”, acessar EDITAL e clicar na opção “INSCRIÇÕES AUXÍLIOS - ACESSO AO SISTEMA SOCIOECONÔMICO”.

4.2.1. Após a confirmação do envio do formulário socioeconômico, **não será permitida alteração e/ou exclusão das informações inseridas**, bem como efetuar nova inscrição.

4.3. Nessa etapa, não será necessário enviar nenhum documento.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO

5.1. São critérios cumulativos para a concessão dos Auxílios Moradia e Alimentação:

I - Estar matriculado em curso presencial de graduação da UNEMAT;

II - Não ter concluído outro curso de graduação (**Anexo VIII**);

III - Ser oriundo(a) de família residente ou domiciliada em município diferente daquele do Câmpus no qual está matriculado ou residente em área rural no mesmo município do Câmpus sem acesso a transporte coletivo (**Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia**);

IV - Possuir renda familiar bruta mensal *per capita* de até 01 (um) salário mínimo e meio;

V - Não possuir vínculo empregatício;

VI – Não residir em moradia estudantil (**Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia**);

VII– Comprovar despesas com moradia na cidade onde o Câmpus está localizado. (**Critério aos candidatos do Auxílio Moradia**);

VIII - Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo, constantes no item 5 deste Edital.

5.2. Os discentes poderão pleitear os dois tipos de Auxílios dispostos no presente Edital (Moradia e Alimentação), desde que não possuam qualquer outra modalidade de bolsa ou estágio remunerado oferecido pela UNEMAT ou agências externas de fomento. (**Anexo IV**).

5.2.1. Os discentes que já possuem Bolsa (pesquisa, extensão, estágio remunerado, iniciação à docência ou qualquer outra modalidade de bolsa remunerada) poderão pleitear apenas uma modalidade de Auxílio.

5.3. São de responsabilidade do candidato todas e quaisquer informações apresentadas no ato da inscrição, durante o processo seletivo e vigência do(s) Auxílio(s).

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1. A realização do processo seletivo dos candidatos ocorrerá em três etapas distintas:



6.1.1. PRIMEIRA ETAPA: Preenchimento do Formulário Socioeconômico. O candidato será classificado em ordem decrescente conforme pontuação obtida.

6.1.1.2. O resultado da primeira etapa será gerado automaticamente pelo sistema *online*, de acordo com as informações inseridas pelos discentes no formulário socioeconômico e será publicado pela PRAE no site www.unemat.br/prae, conforme cronograma do **Item 3**.

6.1.1.3. O número de candidatos classificados para a entrevista corresponderá ao total de vagas disponíveis para o Câmpus Universitário/Núcleo Pedagógico acrescido de mais 60% (sessenta por cento).

6.1.2. SEGUNDA ETAPA: Entrega de documentação comprobatória pelos candidatos classificados para a entrevista na Comissão Local do processo seletivo do Câmpus/Núcleo Pedagógico, de acordo com o **Item 6.1.2.1.**, e de acordo com os documentos específicos listados no *checklist*, gerado individualmente para cada candidato pelo Sistema *online* do Formulário Socioeconômico.

6.1.2.1. São documentos comuns e obrigatórios a todos os candidatos à concessão de Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação:

- I. Cópia dos documentos pessoais do candidato: Registro Geral (RG) - ou documento oficial com foto - e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Atestado de Matrícula no semestre vigente, expedido pela Supervisão de Apoio Acadêmico - SAA;
- III. Cópia de um comprovante de residência que conste o endereço do candidato e dos pais ou responsáveis (conta de telefone, de água ou de energia elétrica do último mês);
- IV. Ficha de inscrição gerada automaticamente pelo Formulário Socioeconômico *online* devidamente assinada;
- V. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (**Anexo II**);
- VI. Termos de declaração de não possuir vínculo empregatício (**Anexo III**);
- VII. Declaração de não possuir bolsa ou estágio remunerado oferecido pela UNEMAT ou agências externas de fomento (**Anexo IV**);
- VIII. Termo de Compromisso de Devolução de Erário (**Anexo VI**);
- IX. Comprovante de **conta corrente** em nome do discente. Não existindo, o candidato aprovado terá um prazo de até 15 (quinze) dias a partir da data da divulgação do resultado final, para entregá-lo na Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa - DURA;
- X. Comprovação de Renda Familiar (**Anexo VII**).
- XI. Declaração de inexistência de outra graduação na sua carreira acadêmica (**Anexo VIII**)

6.1.2.2. Poderá ser solicitado documento específico ou adicional ao discente para a efetivação da concessão do(s) Auxílio(s), desde que não sejam os obrigatórios.

6.1.3. TERCEIRA ETAPA: Análise dos documentos comprobatórios dos candidatos e entrevista.



Na entrevista serão utilizadas as informações inseridas pelo discente no Formulário Socioeconômico, sendo estas confrontadas com os documentos apresentados.

6.1.3.1. A entrevista será de caráter eliminatório e realizada individualmente, com o tempo de até 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) minutos para cada candidato.

6.1.3.2. Caso haja inconsistência entre as informações prestadas no Formulário Socioeconômico com a documentação apresentada, o discente será eliminado do certame.

6.1.3.3. Os documentos comprobatórios (cópias e declarações) fornecidos pelo candidato serão retidos pela Banca de Seleção e farão parte do processo de concessão do Auxílio, caso o candidato seja aprovado.

6.1.3.4. Os candidatos desclassificados na entrevista poderão retirar os documentos comprobatórios entregues, até 30 (trinta) dias após o encerramento do processo seletivo, na Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa (DURA) do Câmpus / Núcleo Pedagógico.

6.1.3.4.1. Os documentos não retirados até a data prevista serão descartados/incinerados pela Comissão Organizadora Local.

6.1.3.5. Estará eliminado do processo de seleção o candidato que:

6.1.3.5.1. Não apresentar documentos que comprovem as informações prestadas no Formulário Socioeconômico da **PRIMEIRA ETAPA**, conforme este Edital.

6.1.3.5.2. Não comparecer à entrevista nos locais e horários definidos para a realização da mesma.

7. DA BANCA DE SELEÇÃO

7.1. A seleção para a concessão de Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação será realizada por uma Banca constituída por três membros, designada por **Ato de Designação** pela Diretoria Política-Pedagógica e Financeira do Câmpus, podendo ser composta da seguinte forma:

- 02 (dois) docentes, sendo que 01 (um) dos docentes será o presidente e 01 (um) discente, preferencialmente representante estudantil (membro de CA e/ou DCE) ou;
- 02 (dois) PTES, sendo que 01 (um) dos PTES será o presidente e 01 (um) discente, preferencialmente representante estudantil (membro de CA e/ou DCE) ou;
- 02 (dois) docentes e/ou PTES, sendo que 01 (um) dos representantes desses segmentos será o presidente e 01 (um) discente, preferencialmente representante estudantil (membro de CA e/ou DCE);

7.1.1. Deverão ser constituídas quantas bancas forem necessárias para atender a demanda de candidatos inscritos no processo.

7.1.1.1. O Câmpus Universitário/Núcleo Pedagógico que dispuser de parceria com o governo municipal, poderá inserir em bancas um assistente social que comporá a banca juntamente com um professor ou PTES, além da representação estudantil.



7.2. Será de competência da Banca:

- I - Analisar a documentação apresentada pelos candidatos, confrontando com as informações prestadas no Formulário Socioeconômico;
- II - Entrevistar os candidatos aprovados na primeira fase;
- III - CLASSIFICAR ou DESCLASSIFICAR o candidato, a depender da situação, não atribuindo nota;
- IV - Receber e responder os recursos interpostos dentro dos prazos constantes neste Edital;
- V - Encaminhar a Ata de Seleção da entrevista à Comissão Organizadora Local que tabulará os resultados e encaminhará ao e-mail auxilios.prae@unemat.br, para publicação.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O RESULTADO PRELIMINAR da Seleção será divulgado **até a data provável de 18 de março de 2020**, considerando a ordem de classificação dos candidatos de acordo com a pontuação obtida pela análise dos Formulários Socioeconômicos enviados, contendo as possíveis situações: “APROVADO”, “CLASSIFICADO” e “DESCLASSIFICADO”.

8.1.1. Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem maior pontuação conforme o número de Auxílios disponibilizados para cada Câmpus Universitário/ Núcleo Pedagógico.

8.1.2. Serão considerados **classificados** os candidatos não aprovados no certame, mas que participarão de um cadastro de reserva em cada Unidade Regionalizada e, caso haja vacância para a concessão de Auxílio nesta Unidade, a Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa (DURA) fará comunicação à PRAE, para que seja convocado o subsequente, na ordem dos classificados, respeitando as datas estabelecidas no item 3.

8.1.3. Serão considerados **desclassificados** os candidatos que se enquadrarem em qualquer uma das seguintes situações:

- I – Não entregar os documentos no período estipulado no item 3, do edital
- II - Não comparecer à entrevista.
- III - For desclassificado na **TERCEIRA ETAPA**.

8.2. Havendo empate entre o resultado obtido pelos candidatos, os seguintes critérios de desempate deverão ser adotados:

- I – Pertencer a família com menor renda *per capita*;
- II – Pertencer a família com maior número de membros familiares dependentes;
- III- Residir em cidade distinta de seus pais, tutores ou equivalentes, para desenvolver seus estudos. (Critério para candidatos do Auxílio Moradia)
- V - Maior idade.

8.3. A Homologação do **RESULTADO FINAL** do Processo de Seleção será publicada pela PRAE no endereço eletrônico: www.unemat.br/prae, por meio de Edital Complementar **até a data provável de 26 de março de 2020**.



8.4. A PRAE/UNEMAT publicará a convocação dos aprovados para assinatura do **RECIBO** e **TERMO DE COMPROMISSO**, após a divulgação do Resultado Final do Processo de Seleção, no endereço eletrônico: www.unemat.br/prae, até a data provável de 26 de março de 2020.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá recurso contra o resultado da **TERCEIRA ETAPA** (resultado preliminar) do processo seletivo.
- 9.2. Após a divulgação do resultado preliminar da Seleção, o candidato terá 01 (um) dia para recorrer do resultado junto à Comissão Organizadora Local, em seu horário de funcionamento, conforme datas estabelecidas no Item 3 deste Edital.
- 9.3. O candidato que queira interpor recurso deverá preencher o **Anexo I** deste Edital, expondo os fundamentos do pedido de reexame, e entregar para a respectiva Comissão Organizadora Local, respeitando o cronograma do Item 3.
- 9.4. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estabelecida neste Edital.
- 9.5. A Comissão Organizadora Local deverá encaminhar, eletronicamente, no e-mail auxilios.prae@unemat.br, o Resultado sobre o recurso **interposto** pelo candidato.
- 9.6. A decisão final da UNEMAT, definida pela Banca de Seleção, será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma, recurso administrativo contra resultado de recurso.

10. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

- 10.1. É de responsabilidade do discente beneficiado com Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação entregar o recibo, mensalmente, devidamente preenchido e assinado na Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa do Câmpus conforme data estabelecida e divulgada pelo Câmpus.
- 10.1.1 O modelo de recibo encontra-se disponível para download no site www.unemat.br/prae, no ícone “Editais”, localizado na aba “RECIBO”. Não será aceito fora do padrão/modelo ou critérios estabelecidos neste Edital.
- 10.2. O recibo entregue posterior ao prazo estabelecido pelo Câmpus deverá ser acompanhado de um documento que justifique o atraso.
- 10.2.1. Justifica-se o atraso na entrega ou assinatura do recibo nos seguintes casos: atestado médico, participação em eventos acadêmicos, culturais ou esportivos representando a Instituição e atividades curriculares em localidades distintas do seu Câmpus de origem.
- 10.2.2. As justificativas não contempladas no Item 10.2.1. desse Edital deverão ser redigidas em documento e entregues na Diretoria de Unidade Regionalizada e Administrativa do Câmpus para análise e emissão de parecer.
- 10.3. O discente contemplado com Auxílio deverá solicitar a exclusão de um dos Auxílios (Alimentação ou Moradia), encaminhando o Termo de Desistência (**Anexo V**) à Diretoria de Unidade Regionalizada e Administrativa - DURA, caso seja posteriormente aprovado em outra bolsa ou estágio remunerado, interna ou externa à UNEMAT.



10.4. O discente contemplado com Auxílio deverá comunicar à Diretoria de Unidade Regionalizada – DURA, qualquer alteração de sua situação socioeconômica e ou caso venha a exercer alguma atividade que caracterize vínculo empregatício, solicitando o cancelamento do(s) Auxílio(s).

10.5. O discente contemplado com Auxílio deverá informar à DURA o trancamento de matrícula, desistência do curso, mudança de curso e quaisquer outras mudanças na atividade acadêmica, bem como mudança de endereço residencial, contato telefônico ou qualquer outra informação que impossibilite o contato com o mesmo. Em caso de trancamento de matrícula, desistência do curso, mudança de curso, deverá solicitar por escrito o cancelamento do Auxílio (**Anexo V**),

10.6. O discente só continuará a fazer jus ao Auxílio se não contrariar o disposto no item 11 e subitens.

10.7. O discente contemplado com Auxílio deverá restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.

10.7.1. Em caso da não devolução dos valores recebidos irregularmente ao erário, o discente, ademais de outras medidas a serem aplicadas, será responsabilizado administrativamente, segundo a legislação interna em vigor.

11. DO CANCELAMENTO DO(S) AUXÍLIO(S)

11.1. A concessão do Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação poderá ser revogada, a qualquer momento, durante a vigência do(s) Auxílio(s), no caso de descumprimento das atribuições do discente beneficiado, nas seguintes hipóteses:

- a) Se houver solicitação do(a) discente, por escrito, por meio do Formulário de Desistência (Anexo V);
- b) Se houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão do curso;
- c) Se houver reprovações por insuficiência de frequência em qualquer uma das disciplinas matriculadas no semestre;
- d) Se houver reprovação por média ou nota em mais de 50% das disciplinas matriculadas no semestre;
- e) Se cursar menos de 50% das disciplinas ofertadas no semestre;
- f) Se a renda familiar mensal bruta *per capita* ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio vigente;
- g) Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do Auxílio;
- h) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- i) Se iniciar curso de graduação em outra instituição de ensino superior;
- j) Se não entregar o recibo por um prazo de até 2 (dois) meses consecutivos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A PRAE e/ou a Diretoria de Unidade Regionalizada e Administrativa e ou a Comissão Organizadora Local poderá(ão) realizar a averiguação da situação socioeconômica do discente, bem como realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares, a qualquer momento, caso haja necessidade.

12.2. A verificação de qualquer omissão, apresentação de documentos falsos ou não veracidade nas informações prestadas, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante,



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



acarretará o cancelamento do benefício, ficando o discente, inclusive, sujeito à abertura de processo disciplinar de acordo com a legislação universitária vigente e podendo implicar no ressarcimento ao erário, referente aos valores recebidos indevidamente.

Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital serão publicizados no endereço eletrônico:

www.unemat.br/prae.

12.3. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Cáceres-MT, 20 de janeiro de 2020.

Prof.ª. ANTONIA ALVES PEREIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE/UNEMAT
Reitoria/UNEMAT